

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 25 de novembro de 2015

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTRARIA Nº 2615/2015

Aprova a Escala de Férias dos Membros do Tribunal de Justiça para o exercício de 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12 da Resolução do Órgão Especial nº 07, de 6 de outubro de 2011, que disciplina a concessão e utilização das férias pelos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça de 7 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº 01, de 19 de janeiro de 2012, publicada no DJ de 20 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

I - Conceder férias aos Membros do Tribunal de Justiça para o exercício de **2016**, nos termos do Anexo Único, integrante desta Portaria.

II – Determinar que a fruição de períodos de férias ressalvadas, indicados no Anexo Único desta Portaria, fica condicionada à verificação e ao atesto de sua regularidade a serem providenciados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, órgão gestor do Sistema de Férias de Magistrados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 1º de dezembro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N º 2615/2015
ESCALA DE FÉRIAS DOS DESEMBARGADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

DESEMBARGADOR(A)	1º PERÍODO 2016 30 DIAS/ INÍCIO	1º PERÍODO RESSALVADO 30 DIAS/INÍCIO	2º PERÍODO 2016 30 DIAS/ INÍCIO	2º PERÍODO RESSALVADO 30 DIAS/ INÍCIO
ANTONIO ABELARDO B. MORAES	01/02/16	-----	04/07/16	-----
CARLOS ALBERTO MENDES FORTE	01/06/16	-----	03/11/16	-----
DURVAL AIRES FILHO	07/01/16	-----	15/06/16	-----
EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE	07/01/16	-----	01/08/16	-----
FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA	02/05/16	-----	12/09/16	-----
FCA. ADELINAIDE VIANA	17/02/16	-----	01/08/16	-----
FCO. BARBOSA FILHO	11/01/16	-----	01/08/16	-----
FCO. BEZERRA CAVALCANTE	07/01/16	-----	01/08/16	-----
FCO. DARIVAL BESERRA PRIMO	07/01/16	-----	05/09/16	-----
FCO. DE ASSIS FILGUEIRA MENDES	11/01/16	-----	08/08/16	-----
FCO. GLADYSON PONTES	01/02/16	-----	04/07/16	-----
FCO. GOMES DE MOURA	21/03/16	-----	17/10/16	-----
FCO. LINCOLN ARAÚJO E SILVA	02/05/16	-----	05/09/16	-----
FCO. MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS	06/01/16	-----	01/09/16	-----
FCO. PEDROSA TEIXEIRA	02/01/16	-----	01/10/16	-----
HAROLDO CORREIA DE O.MÁXIMO	04/07/16	-----	07/11/16	-----
HELENA LÚCIA SOARES	07/01/16	02/05/16	01/08/16	03/10/16
HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO	04/04/16	-----	03/11/16	-----
INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO	06/06/16	-----	05/09/16	-----
JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA	28/03/16	-----	11/07/16	-----
LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES	07/01/16	02/05/16	01/08/16	07/11/16
LIRA RAMOS DE OLIVEIRA	01/04/16	-----	01/09/16	-----
LISETE DE SOUSA GADELHA	11/01/16	02/05/16	01/08/16	01/11/16
JUCID PEIXOTO DO AMARAL	07/01/16	-----	01/08/16	-----
LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE	29/02/16	-----	31/08/16	-----
LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO	11/01/16	-----	12/09/16	-----

MARIA EDNA MARTINS	01/04/16	-----	01/07/16	01/09/16
MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO	02/05/16	-----	05/09/16	-----
MARIA GLADYS LIMA VIEIRA	04/04/16	06/06/16	05/09/16	07/11/16
MARIA IRACEMA M. DO VALE	04/04/16	-----	03/10/16	-----
MARIA IRANEIDE MOURA SILVA	07/01/16	-----	01/08/16	-----
MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA	11/01/16	-----	01/08/16	-----
MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES	07/01/16	28/03/16	01/08/16	03/11/16
MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO	01/06/16	-----	03/11/16	-----
PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO	01/06/16	-----	15/08/16	-----
PAULO FCO. BANHOS PONTE	28/03/16	-----	03/10/16	-----
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS	11/01/16	-----	01/08/16	-----
SERGIA MA. MENDONÇA MIRANDA	14/01/16	-----	18/07/16	-----
TEODORO SILVA SANTOS	19/05/16	-----	21/11/16	-----
TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES	11/01/16	-----	02/08/16	-----
VERA LÚCIA CORREA LIMA	07/01/16	-----	01/08/16	-----
WASHINGTON LUIS B. DE ARAÚJO	07/01/16	-----	-----	-----

P O R T A R I A Nº 2625 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Ricardo de Araújo Barreto, Juiz Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú, para, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú, durante férias da Dra. Ana Izabel de Andrade Lima Pontes, revogando as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de dezembro de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORRIGENDA

Na Portaria nº 1147/2013, disponibilizada no DJe de 15.10.2013, Caderno 1 - Administrativo, pág 7, que trata sobre o enquadramento funcional no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, previsto na Lei estadual nº 14.786/2010,

ONDE SE LÊ:

"com efeitos financeiros a partir da publicação desta Portaria,"

LEIA-SE:

"com efeitos financeiros a partir da vigência da Lei estadual 14.786/2010,"

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de dezembro de 2015.

Maria Iracema Martins do Vale
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2612/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;